

**Preservação da memória do Asilo dos  
Inválidos da Pátria e  
do sítio histórico da Ilha de Bom Jesus:  
um tributo aos heróis e mártires do Brasil**



**Antonio Ferreira Sobrinho  
Maristela da Silva Ferreira  
Ana Beatriz Ramos de Souza**

— ORGANIZADORES —

Preservação da memória do Asilo dos  
Inválidos da Pátria e  
do sítio histórico da Ilha de Bom Jesus:  
um tributo aos heróis e mártires do Brasil



Nossa Capa:

Imagem retirada da Revista *Careta*, nº 157, de 3 de junho de 1911  
(Biblioteca Nacional)

Antonio Ferreira Sobrinho  
Maristela da Silva Ferreira  
Ana Beatriz Ramos de Souza

– ORGANIZADORES –

**Preservação da memória do Asilo dos  
Inválidos da Pátria e  
do sítio histórico da Ilha de Bom Jesus:  
um tributo aos heróis e mártires do Brasil**

**Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército  
Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército**

**Rio de Janeiro  
2020**



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	9
INTRODUÇÃO .....	11

### *I – O espaço de recordação: história e memória*

CAPÍTULO 1	
<b>O ASILO DOS INVÁLIDOS DA PÁTRIA: HISTÓRIA E MEMÓRIA</b>	
<i>Antonio Ferreira Sobrinho .....</i>	23
CAPÍTULO 2	
<b>“ESPETÁCULO PATRIÓTICO E GRANDIOSO”: OS TROFÉUS DE GUERRA E O MUSEU MILITAR</b>	
<i>Marcelo Vieira de Souza Filho .....</i>	47
CAPÍTULO 3	
<b>O PAPEL DA IGREJA DO BOM JESUS DA COLUNA NA HISTÓRIA DO BRASIL</b>	
<i>Lindenberg Freitas Muniz .....</i>	78
CAPÍTULO 4	
<b>A MARINHA E A ILHA DO BOM JESUS: HISTÓRICO E RELAÇÕES COM O ASILO DE INVÁLIDOS DA PÁTRIA</b>	
<i>Vagner R. Rigola .....</i>	86
CAPÍTULO 5	
<b>ASSASSINATO E ROUBO NA ILHA DA CAQUEIRADA</b>	
<i>Emílio Maciel Eigenheer .....</i>	118
CAPÍTULO 6	
<b>A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ANTONIO JOÃO</b>	
<i>Patrícia Leite Alves .....</i>	126

CAPÍTULO 7

**A ILHA DO BOM JESUS: UMA ABORDAGEM  
HISTÓRICA, ARTÍSTICA E MUSEOLÓGICA**

*Glauce Silva Ferreira* ..... 142

**II – Pessoas**

CAPÍTULO 8

**A REPATRIAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DO  
BRIGADEIRO ANTÔNIO DE SAMPAIO**

*Júlio Lima Verde Campos de Oliveira* ..... 183

CAPÍTULO 9

**ASILO DOS INVÁLIDOS DA PÁTRIA:  
OS RESIDENTES QUE PARTICIPARAM DA  
GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA**

*José Carlos Meireles da Silva,  
Alexandre Marques de Medeiros e  
Fabiola Michelle Andrade de Oliveira* ..... 200

CAPÍTULO 10

**O ASILO DOS INVÁLIDOS DA PÁTRIA E SEU CAPELÃO:  
POLÍTICA, LITERATURA E SOCIEDADE NOS OITOCENTOS**

*Ana Beatriz Ramos de Souza e  
Maristela da Silva Ferreira* ..... 225

**III – Um olhar sobre o futuro:  
*preservação ambiental e novos usos do espaço***

CAPÍTULO 11

**A ILHA DO BOM JESUS, IGREJA DO BOM JESUS DA COLUNA  
E ARREDORES: VEGETAÇÃO E SUGESTÕES AMBIENTAIS**

*Eduardo C. Barretto Lins* ..... 257

CAPÍTULO 12

**ASILO DOS INVÁLIDOS:  
UMA PROPOSTA DE RESTAURO E REQUALIFICAÇÃO  
DO ESPAÇO CONSTRUÍDO**

*Isabeth Mello, Liane Flemming e  
Eduardo Linhares Qualharine* ..... 274

CAPÍTULO 13

**DE BALLET BRASIL DA ILHA DO BOM JESUS  
PARA PROJETO SOCIAL BALLET BRASIL DA  
ILHA DO BOM JESUS - UM POUCO DESTA HISTÓRIA!**

*Maria Cristina Luvizotto Bergo,  
Luana Santos e  
integrantes do Projeto* ..... 284

**ANEXO** ..... 333



## A MARINHA E A ILHA DO BOM JESUS: HISTÓRICO E RELAÇÕES COM O ASILO DE INVÁLIDOS DA PÁTRIA

Vagner R. Rigola<sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO

Não raros são os registros históricos e contemporâneos que tratam as ilhas como um espaço multifacetado e de variadas interpretações. Lugares de solidão, descanso, esperança e de tantas outras possibilidades vividas ou idealizadas.

O espaço insular, por si só, remete-nos ao mar e sua vastidão, a chegadas e partidas, faz-nos viajar ao passado na tentativa de compreender o presente. Como sabemos, o mar para cá trouxe outros povos, os quais ajudaram a forjar a identidade nacional. Nosso país, com um litoral e uma rede fluvial tão vastos, naturalmente foi contemplado com grande abundância de ilhas e arquipélagos de inestimável valor histórico, social, político e econômico.

Nessa perspectiva, por ocasião deste breve capítulo, limitar-nos-emos ao espaço compreendido pela Baía de Guanabara, no estado do Rio de Janeiro, detentora de uma geografia ímpar e nada menos do que quarenta e duas ilhas em toda a sua extensão. Dentre todas essas ínsulas, uma centralizará o nosso estudo: a Ilha do Bom Jesus.

---

<sup>1</sup> Primeiro Tenente (AFN), pesquisador da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha – DPHDM.

Conforme descreve o Capelão do Exército Brasileiro Manoel da Costa Honorato, em sua obra “Descrição Topográfica e Histórica da Ilha do Bom Jesus e do Asilo dos Inválidos da Pátria”, datada de 1869:

Nos primitivos tempos foi esta ilha denominada da Caqueirada<sup>i</sup>; depois da doação feita por sua antiga proprietária aos religiosos franciscanos<sup>ii</sup> passou a ser conhecida pela denominação de ilha dos frades; finalmente, em virtude de terem os religiosos tomado por padroeiro da igreja e convento, que edificarão, o Sr. Bom Jesus preso á columna, nestes ultimos tempos tem sido conhecida pelo nome de ilha do Bom Jesus (HONORATO, 1869, p. 5).

A antiga proprietária a que se refere o eminente capelão seria a Sra. Ignez de Andrade, viúva do capitão de milícias Francisco Telles Barreto. Ainda segundo os escritos de Honorato (1869), a virtuosa senhora teria efetuado a doação<sup>iii</sup> do terreno, em 12 de maio de 1704, aos franciscanos para que nele se construísse uma capela em homenagem ao Senhor Bom Jesus, além de um convento para servir de abrigo aos religiosos enfermos. A atividade daqueles cristãos e os donativos dos fiéis permitiram que se edificasse o templo e o convento, em consagração ao Senhor Jesus preso à coluna, cujas obras prontificaram-se no ano seguinte à doação do terreno.

Enquanto foi mantida sob influência franciscana a ilha permaneceu na lembrança das pessoas relacionada à igreja, ao convento e ao hospício que lá existiam. Todavia, de acordo com um trabalho desenvolvido por pesquisadores associados ao Laboratório de História Oral e Imagem da Universidade Federal Fluminense (LABHOI-UFF), entre o final do século XVIII e início do século XIX, a ilha recebeu milhares de escravizados africanos que desembarcavam no Rio de Janeiro oriundos do tráfico transatlântico que fossem vitimados por alguma doença infecciosa durante o trajeto (RAMOS, 2020).

Após a chegada da família real, a Ilha do Bom Jesus ganhou em importância, havendo relatos de visitas episódicas dos membros da corte ao local. Segundo a descrição de Honorato (1869), o Sr. D. João VI, desde quando chegou ao Brasil até retornar para Portugal, ia anualmente ao convento, acompanhado de comitiva e de sua régia família.

A Ilha do Bom Jesus, durante determinados períodos, também abrigou hospitais. Conforme se evidencia no trecho a seguir: “o que tem dado lograr a que nas grandes calamidades, que tem havido na côrte de 1824 em diante, ahi se estabelecesse hospitaes para o tratamento dos accomettidos das epidemias” (HONORATO, 1869, p. 6).

Honorato (1869) relembra que, naquele período, em vista das circunstâncias existentes, os religiosos forneceram o convento para servir como hospital da Marinha Imperial, ali permanecendo até o início da década de 30 do Séc. XIX.

Entende-se que o Hospital da Marinha a que se refere o religioso trata-se, em realidade, do Hospital de Leprosos que estivera instalado na localidade de São Cristóvão, mas houvera sido transferido para a Ilha das Enxadas<sup>iv</sup>, também na Baía de Guanabara, por não se julgar adequada a proximidade de tal sede hospitalar com a residência da Família Imperial na Quinta da Boa Vista, bem como com os diversos batalhões de tropas portuguesas que, também naquele período, instalavam-se nas proximidades do Palácio Real.

Por diversas razões, sobretudo logísticas, a transferência do referido hospital para a Ilha das Enxadas não se mostrou acertada. Diante disso, após longa busca por um lugar alternativo para a instalação do hospital, o príncipe regente autorizou, em setembro de 1822, que se transferisse a casa de saúde para a Ilha do Bom Jesus.

Conforme relatam Frutuoso R., Ferreira e Frutuoso S. (2017), em seu estudo sobre os registros periciais da lepra na Marinha do Brasil, a mudança para a Ilha do Bom Jesus teria ocorrido em 03 de

fevereiro de 1823, porém no novo local as dificuldades teriam sido ainda mais severas, conforme se evidencia no trecho abaixo:

No período de 1823 a 1831, durante o reinado de Dom Pedro, o novo hospital nunca teve sequer um médico. Já naquela época, havia superpopulação de pacientes, a dieta oferecida era inadequada e as duas únicas enfermarias não respeitavam a separação de homens, mulheres, crianças e os diferentes graus da doença. A cena do dia a dia no novo hospital constituía imagem por certo deplorável, mesmo para os padrões da época. Assim, não surpreende que fossem frequentes as fugas como sinal de descontentamento dos pacientes. O Conselho de Administração do hospital solicitou então ao governo permissão para regressar à antiga casa em São Cristóvão e finalmente, em 18 de fevereiro de 1833, os pacientes e a administração retornaram ao hospital de hanseníase, localizado no antigo mosteiro jesuíta, em São Cristóvão (FRUTUOSO R., FERREIRA e FRUTUOSO S., 2017, p. 64).

Há de se recordar que a Marinha da nascente Império do Brasil já atuava, incansavelmente, em diversas frentes de combate em prol dos interesses nacionais e, inevitavelmente, nas labutas de seu ofício, os marinheiros detinham-se embarcados por longos períodos, tornando-se algumas das principais vítimas das muitas enfermidades sem cura à época. De fato, tais razões nos ajudam a compreender o interesse e a relação da Marinha com o referido hospital, o qual também atendia seus enfermos.

## **O DEPÓSITO DE PÓLVORA DA REPARTIÇÃO DA MARINHA NA ILHA DO BOM JESUS**

A 24 de janeiro de 1861, o Ministério da Fazenda emitia um Aviso, reiterado pelos Avisos de 31 de janeiro e de 21 de fevereiro dos Ministérios da Guerra e da Marinha, respectivamente, por meio

dos quais se verifica a transferência de um terreno<sup>v</sup> e algumas casas existentes na Ilha do Bom Jesus, do Ministério da Guerra para o da Marinha.

Encontra-se, no Relatório do Ministro da Marinha, Chefe de Divisão Joaquim José Ignácio, relativo ao ano de 1860, a seguinte descrição dos imóveis:

Terreno com 200 braças de frente e 90 de fundo, pouco mais ou menos, com diferentes casas muito arruinadas, a saber: Casa de 30 palmos de frente e 68 de fundo, construída de esteios de madeira e frontal de tijollo; Dita de 29½ palmos de frente e 68 de fundo, com um telheiro de 14 palmos de frente; Casa de 29½ palmos de frente e 79½ de fundo; Dita de meia água com 154 palmos de frente e 21 de fundo, construída de esteios de madeira e frontal de tijollo e telheiro feito sobre estojos, com 10 palmos de frente e 21 de fundo (RELATÓRIO DO MINISTRO DA MARINHA - RMM, 1860, p. 111).

De acordo com Honorato (1869), o terreno citado havia pertencido aos franciscanos, os quais haveriam transmitido sua posse a um senhor chamado “Damião”, o novo proprietário teria vendido o imóvel ao Comendador Vicente Ferreira Pacheco e este, por sua vez, ao Ministério da Guerra em 1857 ou 1858. Então, o referido Ministério o teria cedido ao Ministério da Marinha em 1861.

Já em dezembro de 1862, foi firmado contrato entre a Intendência da Marinha e o empreiteiro, Sr. José Lisboa, para a construção de um edifício de modo a servir de depósito de pólvora para a Marinha. Assim consta no Relatório do Ministro da Marinha, atinente ao ano de 1863:

Exmo. Sr. Chefe de Esquadra Graduado João Maria Wandenkolk, tendo em vista o que lhe foi determinado por Aviso do Ministério da Marinha de quatro do citado mês e anno, contractou encarregar-se o Artista José Lisboa de construir na Ilha do Bom Jesus, por empreitada de mão de obra e material, um edifício para servir de deposito

de pólvora da Repartição da Marinha, no prefixo praso de seis mezes, pela quantia de treze contos de réis, sob as condições e especificações seguintes que acompanharão o mesmo Aviso e forão approvadas pelo de vinte e dous do dito mez e anno. (RMM, 1863, pp. 93-94).

No detalhamento das condições da execução da empreitada, ficou registrado no documento: “com todo o esmero e perfeição, sobre os alicerces já existentes na Ilha do Bom Jesus”. O que leva a entender que os ditos alicerces seriam dos imóveis transferidos para a Marinha menos de dois anos antes, e que agora seriam adequados para a utilização como depósito de pólvora.

Além disso, o contrato estipulava o prazo de seis meses para a execução da obra, contados a partir de 02 de janeiro de 1863, com previsão de multa em caso de descumprimento daquelas condições. O mesmo documento também estabelecia todo o detalhamento da obra, incluindo especificações, materiais e a disponibilização de uma casa existente na Ilha, de propriedade do Estado, para que se efetivasse a moradia dos responsáveis pela obra enquanto ela durasse.

Cabe ressaltar que, no ano de 1868, inaugurou-se o Asilo de Inválidos da Pátria (AIP) naquele local, constando também no Relatório do Ministro da Marinha (1867), o falecimento do fiel do paiol da pólvora da Ilha do Bom Jesus. Com efeito, em meio às atividades bélicas do período e às circunstâncias que se lhe impuseram, o novel paiol de pólvora da Ilha do Bom Jesus não haveria de perdurar por muito tempo.

Já naquele ano, o mesmo documento assim descrevia a situação das *Corvetas Berenice e D. Francisca*: “fundeadas em frente à Ilha do Bom Jesus, servindo de depósito de pólvora” (RMM, 1867, p. 59).

De fato, os acontecimentos que sucederam a criação do paiol de pólvora e que até o momento de sua construção eram imprevisíveis, o tornaram inadequado, tanto pela proximidade com o Asilo de Inválidos da Pátria, como pelas condições, valor e capacidade de alocação do produto principal.

Apesar do advento do paiol de pólvora da Ilha do Bom Jesus ter ocorrido em data relativamente recente àquele momento, os anos que se seguiram a sua construção tiveram em seu decurso a eclosão e o desenvolvimento da Guerra contra Aguirre e a Guerra da Tríplice Aliança contra o Governo do Paraguai. Destarte, podemos inferir que houve um aumento do estoque de pólvora, o qual associado à deterioração e dimensões singelas do que fora construído, ensejou novas preocupações para a Administração Naval.

Tal inferência é corroborada com a análise do Relatório do Ministro da Marinha que, em 1869, reiterava a necessidade da construção de um novo paiol para melhor alocação da pólvora da repartição da Marinha.

Precisamos construir um paiol de pólvora para arrecadar a grande quantidade deste artigo que possui a repartição da marinha. Só nas Corvetas Berenice e D. Francisca, fundeadas perto da Ilha do Bom Jesus existe para cima de 800 mil libras, que representam um valor de 400 contos de réis proximamente. Além do perigo que ha na conservação desses navios tão próximo do asylo de Inválidos com tão extraordinaria quantidade de um artigo sujeito a fazer terrível explosão, ha tambem o risco de perdello por outros accidentes, e assim penso em mandar construir um paiol, faltando unicamente escolher localidade propria (RMM, 1869, p. 36).

Nessa perspectiva, em 1871, o Ministro Manoel Antonio Duarte de Azevedo solicitava a providência da intendência para a questão dos depósitos de pólvora e relatava que o da Ilha do Bom Jesus achava-se em más condições e sem a capacidade necessária para receber grande quantidade do produto, o qual já se necessitava alocar em espaços alternativos, bem como a bordo de embarcações.

No documento o Ministro reiterava a sua determinação no sentido de que se realizasse um estudo urgente para a construção de



um paiol com proporções e arranjos indispensáveis, com localização segura de modo que definitiva e permanentemente servisse à guarda e à preservação de toda a pólvora (RMM, 1871, p. 30).

No relatório seguinte, já com o Ministério sob a égide de Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, é possível encontrar menção à “Construção de um depósito de pólvora na Ilha do Governador” (RMM, 1871-2, p. 19). Em 1872, evidencia-se que tal depósito encontrava-se em construção na Ponta do Matoso, situada naquela ilha, com obras contratadas junto à Vidal João Félix e Vicente José de Souza Pinto Junior (RMM, 1872, p. 25), sendo a pólvora removida para o novo depósito em 1873 (RMM, 1873, p. 35).

Vale lembrar que, embora o depósito da Ilha do Governador eleve-se em importância no atendimento das necessidades mais prementes quanto ao acondicionamento da pólvora da Marinha, não necessariamente significa que o depósito da Ilha do Bom Jesus tenha permanecido em desuso.

Ainda em 1888, na descrição dos imóveis da Força na Ilha do Bom Jesus, é possível constatar a sua utilização com a mesma finalidade “contendo mais uma casa em bom estado, que serve como deposito de polvora” (RMM, 1888, p. 191).

Todavia, três anos mais tarde, em 1891, a casa que sediava o paiol de pólvora já era descrita como “sem cobertura” e continha a informação de que “foi paiol de polvora e acha-se abandonada por seu mau estado” (RMM, 1891, p. 163).

Diante disso, e por não terem sido encontrados registros de novos reparos ou utilização da edificação para o mesmo fim, deduz-se que, naquele período, o interesse da Marinha em relação àqueles imóveis residia, principalmente, no controle e guarda dos depósitos de madeiras de construção naval lá existentes, cujos galpões se haviam iniciado a construção em 1876, de modo que não ficassem expostos às intempéries, mesmo que algumas permanecessem enterradas conforme previam as práticas de preservação à época.



## DEPÓSITOS DE MADEIRA DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Apesar de já se haver em curso, em meados do Século XIX, a evolução tecnológica que redundou no implemento dos navios com couraça e propulsão a vapor, a madeira ainda se traduzia em uma importante matéria-prima para a construção naval, sobretudo para mastreação, composição de conveses e ambientes internos das embarcações.

Nesse sentido, a Marinha mantinha depósitos de madeiras visando atender, mormente, às necessidades das oficinas de seu principal arsenal na sede da corte. Desse modo, existiam depósitos de madeira na Ilha das Cobras, na Ilha das Enxadas, na Ilha do Governador, na Ilha do Mocanguê e na Ilha do Bom Jesus.

Dada a necessidade de conservação de tão preciosa matéria-prima, de longa data já almejava a Administração Naval a construção de armazéns adequados para a guarda do material. Tal anseio é perceptível no texto do Relatório do Ministro da Marinha atinente ao ano de 1876.

Referindo-me particularmente aos depositos para madeiras de construcção, julgo do meu dever insistir reclamações feitas pelos meus illustres antecessores. A falta de taes depositos cada vez se torna mais sensivel, exigindo urgentemente a construcção de alguns armazens que offereção todas as condições, para que as madeiras fiquem resguardadas das injurias do tempo e possam ser arrumadas e classificadas com ordem e methodo, a fim de que ao serem suppridas para as obras não se lucte com as difficuldades e delongas ainda agora subsistentes (RMM, 1876, p. 60).

Nas ilhas já utilizadas como depósito encontrava-se toda a madeira de menor importância e de lei, tanto direitas como curvas. Eram antenas<sup>vi</sup>, vergôntees<sup>vii</sup>, pranchões de cedro<sup>viii</sup>, vinhático<sup>ix</sup>, araribá<sup>x</sup>, peroba<sup>xi</sup>, peças de pinho<sup>xii</sup>, tábuas de pinho de Riga<sup>xiii</sup>, muitas

delas provenientes da Rússia e da Suécia (RMM, 1878). A Ilha do Bom Jesus detinha o depósito de madeira mais vultoso, tanto em monta, como em quantidade. Por essa razão, o Ministro da Marinha, Luiz Antonio Pereira Franco, mandou erguer naquele local, em 1876, armazéns para que se realizasse um melhor acondicionamento do madeirame.

De acordo com o Relatório do Ministro da Marinha (1881), o inventário das madeiras depositadas na Ilha do Bom Jesus realizado entre dezembro de 1881 a abril de 1882 contabilizou 347 paus direitos e curvos, totalizando o valor de 150:467\$573 (Cento e Cinquenta Contos, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Réis).

Segundo Greenhalgh (1965), as atividades do depósito de madeiras na orla da Ilha do Bom Jesus tiveram início em 1866 e teriam ocorrido por requisição do Ministério da Fazenda. Verifica-se breve citação dessa prática na obra do capelão Honorato, datada de 1869. “Nas praias, tanto de um, como de outro lado, estão enterrados 527 páos de pinho branco, importados dos Estados Unidos para mastreação dos navios nacionaes; e estas vergontees e antenas sobem a um valor extraordinario” (HONORATO, 1869, pp. 11-12).

Avultando em quantidade e valor as madeiras do depósito existente na Ilha do Bom Jesus, naturalmente, fazia-se necessário o seu adequado controle, o que se corrobora no trecho abaixo (1885).

A guarda das madeiras existentes na Ilha do Bom Jesus continua a cargo de Candido Rodrigues de Almeida, a quem cabe prestar todo o auxílio, por ocasião da remoção de qualquer quantidade de madeira que fôr requisitada para os trabalhos das officinas do Arsenal, para o que terá a escripturação de todo o material existente, organizada segundo o modelo junto. Tanto quanto fôr possível, se dará preferencia para a sahida das madeiras, àquellas ainda não arroladas, para que nessa ocasião se faça o competente inventario do Almojarife (RMM, 1885, p. 61).

É indubitável que, naquele período, a principal utilização do espaço de propriedade da Marinha na Ilha do Bom Jesus relacionava-se com o depósito de madeiras de construção naval. Aliás, dos oito imóveis ocupados, cinco serviam para o referido depósito. Os outros três eram aproveitados para a residência do encarregado das madeiras, residência dos remadores a serviço dos depósitos e residência de um empregado da Intendência.

Em 1909, existiam no depósito de madeira da Ilha do Bom Jesus 226 peças de madeiras em bom estado. Tal material era mantido enterado, tendo o local de cada peça marcado por uma estaca numerada. Passados mais dois anos, em 1911, a jurisdição das madeiras da Ilha do Bom Jesus passaria ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e, nos anos que se seguiram, manteve o Depósito Naval serviço contínuo de guardas para vigilância do material da Marinha armazenado no local, até que não mais estivesse de acordo com os desígnios da Força.

## **AMPARO E PATRIOTISMO: BREVE HISTÓRICO SOBRE A SITUAÇÃO DOS INVÁLIDOS NA MARINHA DO BRASIL**

Para melhor compreendermos como se deu a presença dos militares da Marinha do Brasil no Asilo de Inválidos da Pátria, é de bom tom que conheçamos antes a percepção da alta Administração Naval em relação aos combatentes que se tornavam inválidos.

Para isso, é oportuno que remontemos ao mês de maio de 1828<sup>xiv</sup>, quando transcorridos pouco mais de cinco anos de nossa independência e durante a Guerra da Cisplatina, o então Ministro da Marinha, Chefe de Esquadra Diego Jorge de Brito, apontava em seu relatório uma solicitação à Câmara, de lei que previsse pensões vitalícias aos oficiais, marinheiros e artilheiros mutilados ou aleijados em campanha (RMM, 1827). Ainda no mesmo texto o Ministro relatava:

Julgo tambem da maxima utilidade a fundação de um asylo naval aonde se recolham, querendo, os officiais inferiores, marinheiros e artilheiros que se tornem invalidosno serviço, aonde os filhos de taos indivíduos sejam igualmente, admittidos e se lhes proporcione a educação de primeiras lettras, os meios de tambem se habilitarem em algum officio mecanico, ou, finalmente, aonde se lhes inspire o desejo de seguirem a carreira de seus pais, e preencherem o vasio, que lhes deixaram: um tal estabelecimento, que poderá ser mantido sem dispendio algum do Estado, mediante modica e insignificante contribuição mensal de todos os empregados navaes militares, reforçada com alguma quota em todas as prezas feitas e um pequeno onus a cada marinheiro, no acto de matricular-se, será eterno padrão de benções para seus philanthropicos instituidores (RMM, 1827, p. 4).

Tal solicitação seria reforçada posteriormente pelo Ministro Miguel de Souza Mello e Alvim. Como se percebe pelo teor dos textos, revelam-se grandes preocupações da Administração Naval com o amparo de seus militares incapacitados para o serviço. Em 1841, o Ministro da Marinha Francisco Vilela Barbosa em sua apresentação, em Sessão Ordinária, à Assembleia Geral Legislativa asseverava:

Cabe aqui, Senhores, lembrar que não ha em todo o Imperio hum só Asylo de Caridade, onde o soldado e o marinheiro ache descanso e allivio ás suas fadigas quando invalido e estropeado no serviço da Nação. Seria pois hum padrão, que levantarieis, da vossa philanthropia a fundação de hum tal estabelecimento, no qual segurasseis a subsistencia a homens que arrostando os maiores perigos expoem a propria vida para sustentarem a honra e os direitos da Bandeira Nacional. Assim animarieis tambem a mocidade Brasileira a procurar este de todos o mais laborioso, e o mais arriscado serviço da Patria, mostrando-lhe que a Patria não abandona aquelle que alli se tornou invalido e impossibilitado para adquirir os meios necessários á vida. (RMM, 1841, p. 14).

Ademais, o Ministro da Guerra José Clemente Pereira também torna manifesta a sua defesa pela criação de um estabelecimento apropriado para os inválidos. “E como poderá, senhores, a Nação, sem injustiça, negar a sua protecção a tão beneméritos servidores, que, combatendo pelos seus direitos, receberão graves feridas, que os collocarão na impossibilidade de adquirirem pelo trabalho os meios de subsistência” (RELATÓRIO DO MINISTRO DA GUERRA, 1840, p. 14).

De fato, o quantitativo de vítimas envolvidas nas revoltas do Período Gerencial faria recrudescer ainda mais àquela ideia e, ainda no início da década de 40 do Século XIX, instalar-se-ia na Fortaleza de São João, na cidade do Rio de Janeiro, bem como nas províncias do Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará asilos específicos para as praças de pret<sup>xv</sup> do Exército em circunstâncias de serem reformadas.

Mais tarde, a Lei nº 342, de 6 de março de 1845, autorizou que os marinheiros “inteiramente inutilizados” conservassem seus vencimentos e fossem recolhidos ao asilo do Exército, até que uma lei permanente regulasse a situação dos militares inválidos de ambas as Forças (RMM, 1843), já que a implementação de tais estabelecimentos se traduziram em paliativos para a resolução daquelas necessidades.

Em 1848, foi criada uma única companhia com sede na Ilha das Cobras, sob jurisdição do Comandante do Batalhão Naval, segundo as disposições do Regulamento instituído em 07 de fevereiro de 1848 (RMM, 1904). Nos anos seguintes, é possível encontrar nos relatórios dos Ministros da Marinha diversas alusões às Companhias de Inválidos e a busca por melhores condições de alocação.

Nessa conjuntura, a Lei nº 514, de 28 de outubro de 1848, determinou que enquanto não estivesse definitivamente organizado o Asilo de Inválidos do Exército, ficaria o governo autorizado a estabelecer um asilo provisório para os inválidos da Marinha. Estabeleceu-se, para isso, uma contribuição mensal de um dia de soldo, aos oficiais marinheiros, carvoeiros, foguistas, maquinistas e outros.

Em 1853, a Companhia de Inválidos contava com 51 praças, muitos dos quais executavam, dentro de suas possibilidades, o serviço de guarda de presos, tornando por vezes “amargoso” o socorro que recebiam da Nação (RMM, 1853). Tais condições aliadas ao desconto que por força de lei lhes era implementado, fazia com que os marinheiros desejassem um asilo próprio e adequado para a Força.

Com isso, foi criada uma comissão que conjuntamente ao governo decidiu pela compra de um imóvel para aquele fim, no Morro da Armação, em Niterói. Ocorre que por conta dos problemas de saúde pública vivenciados naquele período, o imóvel precisou ser ocupado por uma enfermaria para tratamento de coléricos. Passado esse fato, as contribuições ainda se mostrariam insuficientes para a desenvolvimento da obra do asilo. A Companhia de Inválidos ficaria aquartelada na Ilha das Cobras. (RMM, 1855).

Nos anos seguintes, evidencia-se uma diminuição do número de praças da Companhia de Inválidos, chegando a 36 em 1861 (RMM, 1861). Dessa feita, os inválidos permaneciam em casas próprias nos quartéis. Por ocasião das operações que já se sucediam na Campanha do Paraguai, o Ministro Affonso Celso de Assis Figueiredo, em seu relatório de 1866, aponta a concessão de 27 pensões desde o início da guerra.

Nesse ínterim, já são observadas as movimentações que haveriam de ocorrer para a construção de um asilo de inválidos da pátria, o que redundaria na criação do estabelecimento da Ilha do Bom Jesus. “A philanthropica iniciativa de alguns distinctos cidadãos desta praça deve-se a generosa idea de uma subscrição popular, destinada á creação de um asylo para os invalidos da patria” (RMM, 1866, p. 30).

Em 1870, ao perceber a acanhada quantidade de beneficiários na Companhia de Inválidos da Ilha das Cobras, o Ministro da Marinha já pressupõe não ser acertada a construção de um asilo

exclusivo, preferindo que se utilizassem os valores já arrecadados e os que se fossem acrescentando, para a constituição de pensões para as famílias dos falecidos ou para os próprios militares inutilizados no serviço (RMM, 1870).

E devo acrescentar, que não me parece por enquanto acertado construir-se ou compor-se um edifício para tal fim, quando terá, segundo a experiencia o vai demonstrando, de ficar desaproveitado na maior parte, tão pequeno é o número de praças que estão no caso de gosar do favor da instituição. Preferem quasi sempre a baixa retirando-se para as suas provincias ou empregar-se nos estabelecimentos navaes em serviços compatíveis com suas forças (RMM, 1870, pp. 16-17).

Diante das circunstâncias apresentadas, deliberou-se pela instituição de um asilo na Fazenda São Sebastião, localizada na Ilha do Governador. Para isso, o governo expediu um Aviso Regulamentar, em 11 de outubro de 1872, contendo as normas para ingresso e serviço no referido estabelecimento.

O asilo da Fazenda São Sebastião permaneceu em funcionamento por uma década, já que a Lei nº 3.114, de 30 de outubro de 1882, regulamentou a extinção do efêmero estabelecimento, garantindo a pensão aos inválidos ainda existentes, cujo número era ainda mais diminuto do que antes, razão pela qual já haviam sido transferidos os remanescentes para a Ilha de Villegagnon e depois para a Fortaleza de Boa Viagem e Ilha das Cobras.

O asilo da Ilha do Governador passou a sediar uma Companhia de Aprendizes Marinheiros, que já há alguns anos, dividia o espaço com os beneficiários asilados. Em 1882, eram 41 os inválidos na Marinha, sendo 6 residindo no quartel em Villegagnon, 1 cumprindo sentença, 3 no Hospital dos Lázaros, 4 no Hospício D. Pedro II e 27 licenciados nas Províncias (RMM, 1882).

Nos anos seguintes, observa-se o crescimento do número de inválidos, sendo que aqueles que optaram por utilizar residência



concedida pelo Estado, encontravam-se em um Próprio Nacional na Ilha das Cobras (a partir de 1884). Assim, em 1883, o número de inválidos era de 46, sendo 10 residindo na Fortaleza de Boa Viagem. Em 1884, totalizavam 56, sendo 14 residentes na Ilha das Cobras. Em 1885, contabilizavam-se 68, sendo 18 residentes na referida ilha. Em 1887<sup>xvi</sup>, o total era de 116, dos quais 17 utilizavam-se de residência nessa mesma ilha.

Diante desse aumento do número de inválidos – ficando sem dignas condições de aloca-los no imóvel até então utilizado - e da propagação do Beribéri no Batalhão Naval, o Ministro da Marinha, Luiz Antonio Vieira da Silva, solicitou ao Ministério da Guerra que os recebesse, no Asilo de Inválidos na Pátria, que desde 1868 funcionava na Ilha do Bom Jesus (RMM, 1887).

## **OS MILITARES DA MARINHA DO BRASIL NO ASILO DE INVÁLIDOS DA PÁTRIA**

A transferência dos militares inválidos da Marinha para o asilo da Ilha do Bom Jesus se dá não só pela inadequação do alojamento na Ilha das Cobras, como também em virtude da propagação do Beribéri ocorrida nessa ilha em 1887.

Desse modo, além dos inválidos<sup>xvii</sup> que residiam no imóvel a eles destinado na Ilha das Cobras, foram transferidos para o asilo da Ilha do Bom Jesus 104 militares acometidos de beribéri. Estes permaneceriam em uma região do asilo na qual se estabeleceu uma enfermaria a partir de 11 de março de 1888 (RMM, 1888).

Constatado um aumento dos óbitos das praças enfermas da Armada quando em tratamento na Ilha do Bom Jesus, decidiu-se por transferi-los para uma enfermaria criada em Nova Friburgo, cujas instalações disponibilizavam o sistema hidroterápico e melhores condi-



ções de alocação, o que permitiu uma melhor recuperação dos doentes (REVISTA MARÍTIMA BRASILEIRA – RMB, 1889, ed. 17, p. 231).

Quanto às praças invalidadas da Marinha alojadas no asilo, verifica-se em aviso do Ministro Contra-Almirante Custódio José de Mello, datado de 16 de dezembro de 1892, a disseminação de procedimentos com vistas à manutenção da disciplina<sup>xviii</sup> em virtude da constatação de desvios de conduta.

No dito documento o Ministro declara que em tais casos, dever-se-ia aplicar o previsto no Aviso nº 95, de 12 de janeiro de 1876, tal qual ocorria com as praças do Exército, com o envio em custódia para correção em uma fortaleza, com posterior retorno ao asilo, caso a conduta não ensejasse enquadramento na lei penal.

Em que pese a responsabilidade pela prática de injustificáveis atos de desordem, percebe-se por meio da análise da documentação existente um descontentamento das praças da Armada com relação à contribuição que, desde a lei de 1848<sup>xix</sup>, efetuavam por meio de desconto<sup>xx</sup> no soldo para fazerem jus ao socorro da nação no asilo de inválidos, sendo que o mesmo não ocorria com os militares do Exército para usufruto do estabelecimento.

Ademais, verifica-se certo desgosto com a diferença de costumes e a sua subordinação em outra Força (RMM, 1892; RMM, 1896; RMM, 1919). Por aquele tempo, demonstrava a Administração Naval, uma vez mais, interesse na construção de um asilo próprio para o pessoal da Armada, utilizando-se dos valores angariados mediante contribuição<sup>xxi</sup> do pessoal militar por mais de cinquenta anos.

Além do direito que assiste à Marinha de possuir um asilo, para o qual tem concorrido e ainda concorre o pessoal militar, outras vantagens de ordem disciplinar aconselham, desde já, a construção desse edifício, onde a acção do superior da mesma corporação se faça sentir directamente pelo conhecimento do pessoal da Armada, onde os hábitos e costumes são diversos dos das praças do Exército (RMM, 1901, p. 129).

No que diz respeito à regulamentação e ao ingresso no asilo foram instituídas novas instruções na última década do Séc. XIX. Essas instruções<sup>xxii</sup> para admissão no estabelecimento procuraram consolidar o que havia de esparso na legislação da Marinha sobre o assunto, equiparar os direitos dos inferiores e praças aos do Exército, bem como “limitar o caso de admissão aos expressamente determinados em lei” (RMM, 1898, p. 231), uma vez que parte das normas existentes havia se consolidado pelo costume e já era perceptível a preocupação com a forma como seus resultados oneravam o Estado.

Convém ressaltar que as regras recém-criadas mantinham todos aqueles já admitidos no asilo até a data da nova lei e, apesar da previsão de afastamento dos detentores de mau comportamento e retirantes espontâneos<sup>xxiii</sup>, poderiam aqueles ser readmitidos se demonstrassem prova de regeneração (RMM, 1899).

De mais a mais, na aurora do Século XX, outros ajustes ocorreriam na legislação. Em 1903, ao subsidiar o Presidente da República Rodrigues Alves, o Almirante Júlio de Noronha alertava para o aumento crescente dos custos do erário com os asilados. Ressaltava sobre a existência de inválidos exercendo cargos de atividade e, supostamente, usufruindo da pensão de maneira indevida.

O Ministro chega a suscitar uma possível benevolência das juntas médicas ou para o fato de que a causa das eventuais inabilitações não seriam suficientes para que pudessem, por si próprios, proverem a subsistência.

Ao apresentar os números, atentando para o fato de que o valor das despesas do período 1890-1902 traduzia-se no sêxtuplo daquelas ocorridas no período 1877-1889, o Ministro da Marinha sugeriu nova reformulação da legislação que tratava do assunto, tornando-a mais rígida. Com isso, após os trâmites legislativos pertinentes, entrou em vigor o Decreto nº 4.927, de 21 de agosto de 1903<sup>xxiv</sup>, abarcando, em grande parte, as medidas aventadas.

Além disso, a análise dos registros históricos também permite concluir que muitos inválidos se utilizaram da possibilidade de viver fora dos auspícios do asilo. Ressalta-se que tal solicitação era possível e estava prevista nas “Instruções para o Asilo de Inválidos”, que expressava em seu artigo 37: “As praças do asylo, que preferirem residir nas províncias as vantagens do estabelecimento, deverão para isso requerer ao governo pelos tramites legaes” (HONORATO, 1869, pp. 85-86).

A execução desse recurso pode ser percebida em inúmeras solicitações à autoridade competente, como se observa em Portaria datada de 27 de setembro de 1904, publicada na Revista Marítima Brasileira:

Foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saúde, as seguintes licenças: para residirem fóra do Asylo, percebendo soldo e o valor da ração, aos seguintes invalidos: 2º sargento do corpo de infantaria de Marinha. Vasco Coelho da Costa, nesta capital, e marinheiros nacionaes, Alfredo Domingos da Silva, no Estado da Parahyba e Albino Pereira Duarte, no da Bahia (RMB, 1904, ed. 45, p. 1008).

As justificativas sobre as deliberações tomadas no que diz respeito à flexibilização da saída de inválidos do asilo e o ajuste das normas permanecem em pauta nos períodos que se seguem. Como se evidencia pela análise de documento encaminhado ao Presidente da Comissão de Marinha e Guerra no Senado Federal:

Transmittindo a demonstração da despeza que faz presentemente este Ministério com os invalidos que residem fóra do asylo, na importancia de 298:262\$158 contra a de 393:133\$788 que teria de ser despendida, si as mesmas praças estivessem aquartelladas e arranchadas, sendo mais avultada esta importancia si se addicionasse a despendida com a aquisição de móveis, utensílios e medicamentos que decorreria do recolhimento de todos

os inválidos do asylo (aviso nº 1.789) (RMB, 1905, ed. 46, p. 1159).

Por outro lado, para além da perspectiva institucional no que diz respeito ao cumprimento da legislação e diminuição de custos, verificou-se a existência de inúmeras solicitações de cancelamentos, por desistência, da licença para residir fora, bem como de solicitações de readmissão no Asilo dos Inválidos da Pátria. Podemos inferir que as condições que a vida lhes dispunha no cotidiano extra-asilo os fez perceber vantagem no retorno, ou, quanto mais não seja, a possibilidade de uma condição mais digna.

Em paralelo, com os ajustes na legislação, verificou-se um decréscimo na renda de contribuições para o asilo, ao menos até que se incluísse, naquele sistema, a participação dos mecânicos navais em 1909 (RMM, 1909). A tabela a seguir apresenta os valores angariados para a instituição no período 1903-1908:

Tabela 1  
Demonstrativo dos valores totais das contribuições do pessoal da Marinha para o AIP no período 1903-1908

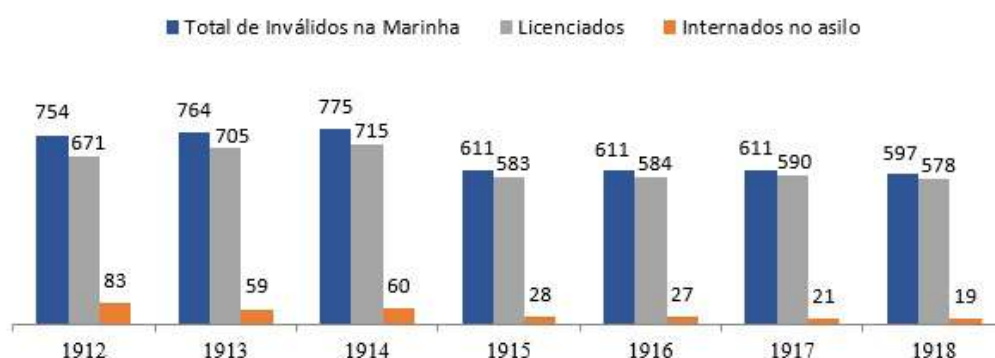
Ano	Total de contribuições (em Réis <sup>xxv</sup> )
1903	12:265\$666
1904	7:582\$027
1905	5:585\$335
1906	4:804\$324
1907	3:388\$337
1908	3:098\$436

Fonte: RMM, 1908, p. 140.

Nos anos seguintes, além da busca por melhores condições de remuneração, permanecem os anseios pela construção de asilo próprio para o pessoal da Marinha. Com efeito, verifica-se apenas um pequeno número de inválidos da Força recorrendo ao amparo do Asilo de Inválidos da Pátria, preferindo a maioria à solicitação de licença<sup>xxvi</sup> para residir em seus locais de origem ou onde melhor lhe conviesse.

No gráfico abaixo é possível observar o quantitativo de militares inválidos na Marinha, o total desses militares licenciados para viver fora do asilo, assim como o número de asilados da Força estabelecidos no AIP no período compreendido entre 1912 e 1918:

Figura 1  
Situação dos militares Inválidos na Marinha do Brasil  
no período 1912-1918



Fonte: Elaboração do autor, com base nos Relatórios dos Ministros da Marinha do período.

Aliás, os registros apontam que o percentual de militares da Marinha em relação ao efetivo total de asilados no AIP não demonstra ter sido expressivo. Se tomarmos por base o ano de 1909, quando o montante de asilados girava em torno de 800, o pessoal da Marinha equivalia a 41, ou seja, cerca de 5% do efetivo total de inválidos existentes no estabelecimento.

No que diz respeito à subordinação<sup>xxvii</sup> na Força, de acordo com Caminha (1989) durante a segunda reforma do Ministro Alexandrino (1923-1934), o pessoal invalidado da Marinha ficou subordinado ao Batalhão Naval e este a Diretoria de Pessoal.

Não obstante à percepção da existência de rivalidades e conflitos entre os asilados, como os que motivaram o criminoso incêndio cometido por dois asilados da Armada,<sup>xxviii</sup> em 1909, a ilha do Bom Jesus também abrigou notáveis militares, valorosos combatentes do Brasil em retiro devido à sua situação de saúde, como os soldados do Corpo de Infantaria de Marinha João Francisco de Oliveira e Virgílio Jorge dos Santos.

Tais militares foram galardoados com medalha humanitária e elogio do Presidente da República, respectivamente, em virtude de salvamento, com risco da própria vida, de pessoas que se afogavam após o soçobro de uma pequena embarcação em outubro de 1899 nas proximidades da Ilha do Bom Jesus (RMM, 1899). Por certo, o asilo se traduziu na casa de homens das classes humildes, valorosos brasileiros que se invalidaram na defesa dos interesses nacionais, heróis muitas vezes esquecidos e em certos casos injustiçados.

Conforme relata Marcelo Santos Rodrigues em sua pesquisa intitulada Guerra do Paraguai – os caminhos da memória entre a comemoração e o esquecimento: “a discórdia era derivada da convivência entre indivíduos que, segregados do convívio social, ressentidos pelo esquecimento a que foram condenados, carregando enfermidades e cicatrizes adquiridas na guerra e privados da liberdade, viam aumentar o estado de tensão entre si (RODRIGUES, 2009, p. 277).

Como se percebe, aquele se tratava de um local de convivência de homens que haviam atendido ao chamado da Pátria, tendo muitos deles perdido os melhores tempos da mocidade em consequência do dever com o país. Em matéria datada do final do ano de 1868, assim expressava o jornal carioca Diário Fluminense:

Vive-se nesse mundo, sem pernas, sem braços, tendo um olho de menos, alguma cicatriz que desfigura ou alguma ferida que alimenta constantemente gratas dores; que são as dores suportadas por haver se cumprido uma saga do dever (JORNAL DIÁRIO FLUMINENSE, 08/12/1868).

Há de se convir, portanto, que se no seu tempo em verdade não alcançaram o benemérito tratamento, a história não os deixe olvidá-los, pois assim como se esvai a existência de um indivíduo, também se perdem na lembrança as narrativas de nossas instituições.

Destarte, sejamos meritorios desse legado, gratos pelos esforços daqueles que nos antecederam e estejamos atentos aos desígnios do nosso tempo sem perder a nossa essência enquanto defensores da Pátria.

## NOVOS TEMPOS: A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Esta pesquisa, embora sem intenção de esgotar o tema, apresenta as principais nuances que compreenderam a relação da Marinha do Brasil com a Ilha do Bom Jesus. Nesse sentido, o trabalho permitiu que se recuperassem consideráveis informações a respeito da temática investigada, todavia, permaneceu a necessidade de continuação das diligências sobre a relação da Marinha com o AIP nos últimos anos de funcionamento do asilo<sup>xxix</sup>. Inevitavelmente, a análise das fontes e do próprio sítio permitiu constatar a existência de enorme riqueza histórica associada ao local.

Sob essa ótica, mercê de qualidades que lhe são próprias, a Ilha do Bom Jesus aflora como detentora de grande potencial turístico e faz refletir sobre o fato de que as mesmas condições que ensejaram a decisão de lá instalar o Asilo de Inválidos da Pátria, hoje, talvez

possam motivar a criação de um equipamento cultural de vigorosa relevância e abrangência.

A tutela do espaço pelo Exército Brasileiro confere as vantagens experimentadas pela Marinha do Brasil, na Ilha das Flores, onde o Museu da Imigração<sup>xxx</sup> tornou-se o principal atrativo de escolas e projetos sociais da cidade de São Gonçalo e região. Ao visitar tais espaços, para além da prestação de um serviço e do conhecimento histórico do local, o visitante percebe e leva consigo a ideia de preservação, atencioso atendimento e organização típicos das Forças Armadas, percepções que, muitas vezes, não lhe seriam acessíveis por outros meios de interação.

Por conseguinte, com a devida atenção à segurança e sem prejuízo das atividades precípuas previstas e regulamentos pertinentes, fica evidente que a valorização dos vestígios históricos e o apoio às atividades educacionais e socioculturais também cooperam para o reconhecimento das Forças Armadas enquanto colaboradoras ativas para o desenvolvimento nacional<sup>xxxi</sup>. Essas ações positivas entranham no imaginário da sociedade, relacionando o militar também à preservação e à cientificidade, temas inseparáveis do nosso tempo.

Nessa perspectiva, além de proporcionar a interação com a sociedade com a qual se vincula a defesa, o desenvolvimento de um projeto museológico na Ilha do Bom Jesus desvelaria uma fatia da história das Forças Armadas ainda pouco conhecida: o amparo social ao militar, traduzido nas atividades do asilo de inválidos.

Sob esse ponto de vista, o espaço despertaria não só a cultura histórico-institucional sobre o amparo e a importância do acolhimento dos militares inválidos, como também perspectivas, histórias e narrativas individuais e sociais dos antigos habitantes. Além da possibilidade da concepção de atividades educativas e de preservação do meio ambiente.



Complementarmente, tal projeto poderia abarcar em seu seio o histórico dos demais estabelecimentos que funcionaram no logradouro, com seus fatos pitorescos e peculiaridades, envolvendo inter-relações, convívios e percepções, bem como sua eventual relevância para a concepção da memória e formação do país tal qual conhecemos.

Essas medidas, portanto, evidenciam o potencial da criação de um círculo virtuoso capaz de cooperar para a manutenção do acervo arquitetônico e paisagístico da Ilha do Bom Jesus. Valendo-se, do mesmo modo, das contribuições decorrentes da pluralidade de agentes para o recrudescimento do valoroso ofício de preservar a memória e construir a história.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACKES, Paulo; IRGANG, Bruno. *Mata Atlântica: as árvores e a paisagem*. Porto Alegre. Paisagem do Sul Editora, 2004.

BIBLIOTECA NACIONAL. *Jornal Diário Fluminense*, Rio de Janeiro, 8 dez. 1868.

BRASIL. *Decreto nº 2.774, de 20 de junho de 1938*. Aprova as Instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-2774-20-junho-1938-345709-publicacaooriginal-1-pe.html>

Acesso em: 06OUT2020.

BRASIL *Decreto nº 4.927, de 21 de agosto de 1903*. Estabelece regras atinentes à admissão dos servidores da Marinha no Asilo de Inválidos, à sua permanência nesse estabelecimento, aos vencimentos que deverão perceber e às etapas concedidas às esposas dos asilados.

Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/norma/406734/publicacao/15627121>

Acesso em: 02OUT2020.

BRASIL *Decreto nº 5.142, de 06 de janeiro de 1927*. Fixa em 2\$500 o valor da etapa dos servidores da Nação internados no Asilo de Inválidos da Pátria.

Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5142-6-janeiro-1927-563069-publicacaooriginal-87181-pl.html>

Acesso em: 06OUT2020.

BRASIL *Diário Oficial da União*: seção 1, Rio de Janeiro, p. 20-21, 26 jul. 1911.

Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1870061/pg-20-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-26-07-1911>

Acesso em: 30SET2020.

BRASIL *Lei nº 342, de 06 de março de 1845*. Fixa as forças navais para o ano financeiro de 1845 a 1846. Câmara dos Deputados. Biblioteca Digital/Coleção de Leis do Império do Brasil.

Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18344>

Acesso em: 05OUT2020.

BRASIL *Lei nº 514, de 28 de outubro de 1848*. Fixando a despesa e orçando a receita para o exercício de 1849-1850, e ficando em vigor desde a sua publicação. Câmara dos Deputados. Biblioteca Digital/Coleção de Leis do Império do Brasil.

Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18347>

Acesso em: 05OUT2020.

BRASIL Ministério da Guerra. *Relatório do ano de 1840 apresentado à Assembléia na Sessão Ordinária pelo Ministro José Clemente Pereira*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1841.

BRASIL Ministério da Marinha. *Relatório do ano de 1827 apresentado à Assembléia Geral em 03 de maio de 1828 pelo Ministro Diogo Jorge de Brito*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1876.

- BRASIL. *Relatório do ano de 1841 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Sessão Ordinária pelo Ministro da Marinha, Francisco Vilela Barbosa*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1841.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1843 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª Seção da 5ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Jeronimo Francisco Coelho*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1844.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1853 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª Seção da 9ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, José Maria da Silva Paranhos*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1854.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1855 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª Seção da 9ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, João Mauricio Wanderley*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1856.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1860 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Seção da 11ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Chefe de Divisão Joaquim José Ignácio*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1861 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª Seção da 11ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Chefe de Divisão Joaquim José Ignácio*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1862.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1863 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Seção da 12ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Chefe de Divisão Joaquim Raimundo de Lamare*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1864.
- BRASIL. *Relatório do ano de 1866 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Seção da 13ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Affonso Celso de Assis Figueiredo*. Rio de Janeiro: Tipographia Perseverança, 1867.

BRASIL. *Relatório do ano de 1867 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª Seção da 13ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Affonso Celso de Assis Figueiredo*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1868.

BRASIL. *Relatório do ano de 1869 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª Seção da 14ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, João Maurício Wanderley*. Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1870.

BRASIL. *Relatório do ano de 1870 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª Seção da 14ª Legislatura pelo Ministro da Marinha, Manoel Antonio Duarte de Azevedo*. Rio de Janeiro: Tipografia do Diário do Rio de Janeiro, 1871.

#### NOTAS:

- i Segundo o Dicionário Michaelis (2014), entende-se por Caqueirada um amontoado de caqueiros, cacos; grande quantidade de objetos velhos ou inúteis. Ainda de acordo com a mesma fonte, a interpretação coloquial do termo alude a uma pancada no rosto dada com a palma na mão, bofetão, bofetada, sopapo.
- ii A Ordem dos Frades Menores (ordem dos franciscanos), fundada por São Francisco de Assis, é uma fraternidade na qual os irmãos, seguindo a Jesus Cristo mais de perto e sob a ação do Espírito Santo, consagram-se, pela profissão, totalmente a Deus, o sumo bem, vivendo o Evangelho na Igreja, segundo a forma observada e proposta por São Francisco. (CONSTITUIÇÕES GERAIS DA ORDEM DOS FRADES MENORES, Art. 1,1).
- iii A escritura de doação foi registrada na folha nº 133 do Livro nº 1 do Tombo Geral da Província Franciscana da Conceição do Brasil. Mais tarde, por ocasião do falecimento da Sra. Ignez de Andrade, ficou revogada em seu testamento a doação total do terreno, mantendo apenas uma parte “o que respeita a dita ilha, desde o estreito della para a parte, onde tem o sobredito hospício, ou convento”. Deixando o restante do terreno ao seu herdeiro, Sr. Antonio Telles de Menezes. Assim, no mesmo Livro nº 1, na folha 160, ficou registrado os ajustes entre os religiosos e o referido herdeiro em relação ao terreno, Honorato (1869).

- iv Em 1808, fora propriedade do Capitão Felipe Antônio Barbosa, o qual por determinação do Príncipe Regente a cedeu para a instalação do Hospital dos Marinheiros Ingleses por ocasião da vinda da esquadra britânica em acompanhamento à Família Real Portuguesa ao Brasil. Em 1817, acolheu o Hospital dos Lázaros de São Cristóvão, voltando à posse de seu antigo proprietário, Capitão Felipe Antônio Barbosa, em 1823. Atualmente a ilha pertence à Marinha do Brasil e sedia o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), organização militar que tem o propósito de capacitar os Oficiais dos diversos Corpos e Quadros para o exercício, na paz e na guerra, das funções previstas nas Organizações Militares da Marinha.
- v Na descrição dos Próprios Nacionais da Marinha contida no relatório de 1891, consta que o referido terreno media 90m de frente x 41m de fundo e estava localizado na parte oeste da Ilha do Bom Jesus. Naquele ano, existiam no imóvel as seguintes edificações: na parte sul do terreno da Marinha na ilha, cinco telheiros de zinco sobre esteios de madeira, medindo cada um 12,5m x 36m de fundo (servindo de depósitos de madeira de construção naval); nos fundos do Próprio Nacional nº 163, uma casa de madeira com 9,8m de frente x 5m de fundo, com cobertura de zinco em meia água (servindo de residência do encarregado das madeiras); no centro do terreno, uma pequena construção de tijolos e madeiras com cobertura de zinco em meia água, medindo 8,8m de frente x 4,4 de fundo (servindo de residência dos remadores a serviço do depósito de madeiras); contígua ao Próprio Nacional nº 165, outra pequena meia água de tijolos e madeira com cobertura de telhas nacionais, medindo 7m de frente x 4,4m de fundo (desocupada e em ruínas); fronteira aos Próprios Nacionais nº 165 e 166, uma casa de frontal de tijolos sobre baldrame de alvenaria de pedra, cobertura de telhas nacionais, medindo 15,7m de frente x 7m de fundo e contendo um puxado (cozinha) de 5,2m de frente x 3,4 de fundo (servindo de residência do empregado da Intendência Martiniano Alves de Paiva); na parte oeste do terreno da Marinha, uma construção sólida de alvenaria de pedra – sem cobertura – medindo 37m de frente x 22,2m de fundo (desocupado, sede do antigo paiol de pólvora) e ainda na parte oeste do mesmo terreno, uma pequena casa térrea de frontal, cobertura de telhas nacionais, medindo 5,6m de frente x 5,6 de fundo (Em 1891, encontrava-se desocupada. Servia de sede do Corpo da Guarda do depósito de madeiras).
- vi Pequeno mastro. Qualquer mastro verga ou pau de sobressalente a bordo. Espécie de armação sobre a qual iam amarradas as madeiras para reparações.
- vii Peça de madeira para a construção de mastros, vergas etc.
- viii O cedro (*Cedrela fissilis*) é uma árvore de ocorrência frequente na Floresta Atlântica, sendo extremamente importante para a produção madeireira (Paula & Alves 2007). Pode atingir até 40 m de altura e exibe tronco retilíneo, bastante utilizado na construção civil (Lorenzi 1992; Backes&Irgang 2004) e na construção naval (Gonzaga 2006).
- ix Árvore da família Leguminosa e Mimosoideae. Possui madeira nobre, hoje rara, de extraordinária beleza, usada na construção naval no acabamento

interno de embarcações, em carpintaria fina. Na carpintaria civil, é utilizada em móveis de alto padrão, painéis decorativos, lambris e esculturas.

- x O araribá é uma árvore da família das Leguminosas (Fabaceae). A madeira é utilizada na construção civil, naval, obras externas, carpintaria, marcenaria de luxo, móveis finos, postes, mourões, esteios, vigamentos para pontes, cercas, hélice de pequenos aviões, cabos de ferramentas e enxada.
- xi É uma árvore de grande porte, pertencente à família das apocináceas (Aspidospermapolyneuron ou A. peroba). Possui madeira de primeira qualidade, amplamente utilizada na construção naval, bem como para vigas, caibros, assoalhos e escadas, em obras externas como postes e dormentes, na confecção de móveis pesados, carrocerias e vagões.
- xii Inclui-se a madeira de Araucária (Araucariaangustifolia) Na carpintaria naval essa madeira é considerada ideal para o tabuado do casco, talabardões, tabicas e paneiros de embarcações miúdas, como baleeiras, escaleres e botes. Embora inadequada para vigas estruturais, sua baixa resistência aos cupins de madeira seca é irrelevante, pois a água do mar se faz um bom preservante natural. Além disso, as embarcações miúdas costumam ser recolhidas, não permanecendo sujeitas aos teredos navais.
- xiii Madeira amplamente usada na construção naval. O gênero Pínus, da família Pinaceae, engloba centenas de espécies espalhadas por quase todo o Hemisfério Norte, do Japão ao caribe. O pínus, originário das regiões mais frias, é abundante na Taiga Siberiana. Produz o chamado Pinho de Riga. Essa madeira era exportada principalmente pelo Porto de Riga, capital da Letônia, república do Mar Báltico, integrante da Liga Hanseática, nos primórdios do Liberalismo.
- xiv Sabendo da existência, no passado, de outros estabelecimentos criados com a finalidade receber inválidos, como o que deu nome à Rua dos Inválidos na cidade do Rio de Janeiro (criado em 1794) e o Corpo de Inválidos para a Guarda de Presos (criado em 1810) ou mesmo o Corpo de Veteranos (criado em 1815). A alusão a essa data não enseja patentear que teria sido este um marco inicial para o início do ideário sobre a criação de um asilo para tal finalidade no Brasil, mas sim demonstrar o quão antiga era, no Brasil independente, a aspiração pela construção de um estabelecimento próprio para os militares da Marinha impossibilitados para o serviço.
- xv Praça de pré (referido ocasionalmente pelo termo arcaico: praça de pret), é um militar que pertence à categoria inferior da hierarquia militar. Normalmente, incluem-se na categoria das praças os militares com as graduações de soldado e de cabo.
- xvi Infelizmente não se pôde obter os mesmos dados referente ao ano de 1886 no momento da realização desta pesquisa.
- xvii Esses foram transferidos para o Asilo de Inválidos da Pátria, na Ilha do Bom Jesus, por força de um Aviso Regulamentar adicional, datado de 23 de abril



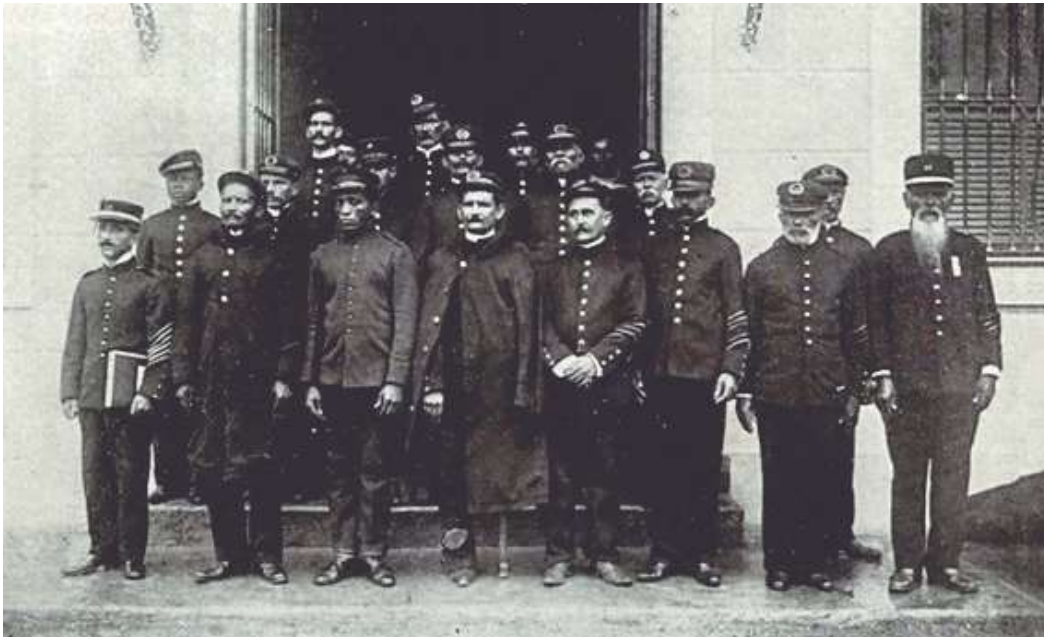
de 1888. Com isso, receberiam o soldo, porém teriam as demais despesas arcadas pela sociedade que subsidiava a instituição: a Sociedade Asilo dos Inválidos da Pátria.

- xviii De acordo com a Consulta nº 7933 do Conselho Naval: “perde o direito ao soldo e ração a praça ou inferior asylado que for expulso do asylo por irregularidade de conduta julgada pelo conselho do estabelecimento” (RMM, 1898, p. 11).
- xix Trata-se da Lei nº 514, de 28 de outubro de 1848. A Lei 3.141 de 30 de outubro de 1882 e decisão de 31 de outubro de 1896 (publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 1897) regulamentaram a equiparação dessa contribuição à pensão.
- xix O desconto aqui referido, de acordo com o Aviso nº 943 de 08 de junho de 1893, passou a ser deduzido somente do soldo.
- xxi A contribuição mensal de um dia de soldo para o asilo de inválidos que antes fora obrigatória, a posteriori, na última década do Século XIX, foi cancelada (Decreto nº 477 de 09 de dezembro de 1897 do Presidente da República Prudente J. de Moraes Barros) e novamente re-instituída algum tempo depois. Com a criação das novas regras passou então a ser facultativa. Com isso, era necessário o desconto de um dia de soldo, por mês, durante seis anos para que se garantisse o direito ao asilo, excetuando-se, logicamente, os casos de inclusão garantidos por força de lei. A partir de 1903, o direito ao asilo passou a ser garantido após dez anos de contribuição.
- xxii Ver Consulta ao Conselho Naval nº 7952/1898 - Instruções para o Asilo de Inválidos da Pátria - aprovadas em 10 de maio de 1898 (RMM, 1898, p. 261), além do Aviso nº 1359 de 14 de dezembro de 1899 do Ministro da Marinha José Pinto da Luz.
- xxiii Não é correta a aplicação da expressão “desertores” aos inválidos que abandonam o asilo sem ciência ou permissão do Comandante. Fora preferível qualificá-los de “retirantes espontâneos” visto como a fuga ou apartamento voluntário do estabelecimento importa uma desistência virtual do socorro do Estado. E, por isso mesmo, não incorre em pena disciplinar quem o pratica. Esses militares devem ser desligados ad perpetuum com perda de todo o vencimento, salvo o soldo da reforma, sem mais possibilidade de admissão. Assim prescreveram os Avisos de 15 de agosto de 1895 e 07 de agosto de 1897, tanto do Exército como da Armada (RMM, 1899, p. 341).
- xxiv No final dos anos 30, o Decreto nº 2.774 de 20 de junho de 1938 definiu novas instruções para o AIP.
- xxv Moeda vigente à época e a que por mais tempo circulou no Brasil: do descobrimento em 1500 a 1942. Foi substituída pelo cruzeiro na reforma monetária do governo Getúlio Vargas, a primeira a tentar organizar o sistema

financeiro nacional. Para o valor descrito na tabela atinente ao ano de 1903 (12:265\$666), lê-se Doze Contos, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Réis. Conforme (GOMES, 2007), o valor da conversão de Um Conto de Réis (Mil Mirréis), em Reais, naquele ano, seria de aproximadamente R\$ 123.000,00 – Cento e Vinte e Três Mil Reais.

- xxvi Um dos motivos da preferência dos inválidos por residir fora do asilo provinha do fato de que, naquele tempo, era-lhes abonada a “etapa” em dinheiro, o que não ocorria com os residentes na instituição. Entende-se por “etapa” aquilo que consome o soldado diariamente acampado ou em marcha, provém a palavra do francês: *étape*. Ver regulamentação posterior do assunto por meio do Decreto 5.142 de 06 de janeiro de 1927.
- xxvii No Exército Brasileiro, a subordinação do AIP foi transferida da Diretoria Geral do Serviço Militar para a Primeira Região Militar por meio do Decreto nº 38.542, de 11 de janeiro de 1956.
- xxviii Ver mais em Revista Kosmos, Número 1, Ano VI, Janeiro de 1909.
- xxix Ver Decreto nº 77.801, de 09 de junho de 1976. Extingue o Asilo de Inválidos da Pátria e dá outras providências.
- xxx Ver mais em [www.miif.org.br](http://www.miif.org.br).
- xxxi Ver Art. 16 da Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999.







Impresso na Letras e Versos  
[www.letraseversos.com.br](http://www.letraseversos.com.br)



PROJETO GRÁFICO - DIAGRAMAÇÃO

[mcarreiro@ig.com.br](mailto:mcarreiro@ig.com.br)  
(21) 9 9826-4307

“[...] exaustos, olvidados na merencória solidão onde jazem, estes heróis não seguiram a marcha dos homens válidos, e, desconhecendo o Brasil moderno – estrangeiras na Pátria, as suas almas antigas vivem exiladas na era nova. Os seus ouvidos, fechados a todos os incômodos rumores de nosso tempo, escutam, surdo, em ecos renovados, o fragor das batalhas soberbas, e os murchos olhos, cegos para as coisas vivas do presente, apenas veem, nas paisagens mortas de outrora, as massas épocas dos guerreiros. Não se individualizam nas façanhas evocadas e conservam-se, narrando-as, no seu posto anônimo nas filas dos batalhões. Reconstituindo a tela rota do lustro heroico, os seus abatidos corpos rejuvenescem; movem-se leves, com agilidade airosa e moça. Álacres, em voz agora vibrantes, encandeiam os episódios.”.

Leal de Souza

*Revista Kosmos* (1909)

ISBN - 978-65-5909-030-3



9 786559 1090303

